



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 057/2020
REF. PROJETO DE LEI Nº 065/2020

“Autoriza a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro no valor de R\$9.874.095,75 (Nove milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, noventa e cinco reais, setenta e cinco centavos) e dá outras providências”.

A Câmara Municipal aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Executivo, e DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover junto ao Departamento de Contabilidade a abertura de um crédito especial no valor de R\$9.874.095,75 (Nove milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, noventa e cinco reais, setenta e cinco centavos), para custeio das despesas que integrarão o orçamento vigente sob a classificação orçamentária especificada no relatório em anexo único, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente de anulação de dotações orçamentárias consignadas no anexo único, conforme autorização do art. 43, §1º, III, da Lei Nacional n.º 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, as dotações constantes do art. 1º, de FR5, até o limite dos repasses a serem efetuados e da renda de aplicação financeira, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as transferências entre as categorias econômicas 33.90.39 - outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 44.90.51 - Obras e instalações, no que refere às dotações criadas pelo art. 1º desta lei, atinentes aos Códigos de Aplicação n.ºs 800.0002 e 800.0008.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 19 de Agosto de 2020.


Cássio H. Capellari
Presidente da Câmara


Roberson Pedrosa
1º Secretário